



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE
BAURU**

Seção Técnica de Materiais



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

**PROCESSO N.º 1807/2009
PREGÃO N.º 27/2009 - FC
TIPO: Menor preço por lote**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Técnicos nas áreas Administrativa e Informática, na PLATAFORMA TELEDUC para conclusão do curso realizado pelo convenio n. 810001/2007 que constará de: gravação e arquivo de todas as atividades produzidas no ambiente, sistematização e análise estatística dos dados gerados para relatório final, para tanto será necessário conhecimento também em Educação Especial.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 47.297/2002 e Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública (CEGP) – 10/2002.

DATA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS: 25 de agosto de 2009, às 09h30

DATA PARA ENTREGA DO DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 01 de setembro de 2009, às 09:00hs.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: O PREGÃO será realizado dia 01 de setembro de 2009, com início às 09:00 horas, na Sala da Congregação, Prédio da Administração, Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP:17033-360.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados na Seção Técnica de Materiais, Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP:17033-360, que poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou, ainda, através dos sites abaixo, onde o mesmo encontra-se disponibilizado para download:

**www.fc.unesp.br, www.unesp.br e www.e-negociospublicos.com.br
Bauru, 13 de agosto de 2009.**

**Nelson Antônio Figueiredo
Diretor Técnico de Divisão**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPLETA.**PROCESSO N.º 1807/2009****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2009 - FC****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, e INFORMÁTICA, na PLATAFORMA TELEDUC para conclusão do curso realizado pelo convenio n. 810001/2007; Conforme Especificação Constante no Anexo II.**

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**ANEXO II - OBJETO DO PREGÃO****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO
ESCLARECIMENTOS E VISTORIA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO****ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO****ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE****ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO****ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE PREENCHE OS
REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR
N.º 123/06. (SOMENTE PARA AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)****ANEXO XI - PORTARIA UNESP 053/96**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE
BAURU**

Seção Técnica de Materiais



**Faculdade
de Ciências**

CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2009 - FC MENOR PREÇO POR LOTE.

Processo n.º 1807/2009

- 1. Preâmbulo**
- 2. Objeto**
- 3. Tipo de Licitação**
- 4. Legislação**
- 5. Dotação Orçamentária**
- 6. Condições de Participação**
- 7. Reunião de esclarecimentos e Visita ao local de realização do Curso**
- 8. Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
- 9. Conteúdo da Proposta de Preços (A)**
- 10. Conteúdo dos Documentos de Habilitação (B)**
- 11. Consulta, Divulgação e Entrega do Edital**
- 12. Esclarecimentos ao Edital**
- 13. Providências / Impugnação ao Edital**
- 14. Credenciamento**
- 15. Recebimento da Declaração que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
- 16. Abertura dos envelopes Proposta de Preços (A)**
- 17. Exame e Classificação Provisória das Propostas de Preços**
- 18. Desclassificação das Propostas de Preços**
- 19. Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais**
- 20. Oferecimento / Inexistência de Lances Verbais**
- 21. Recurso Administrativo**
- 22. Adjudicação**
- 23. Homologação**
- 24. Divulgação do Resultado Final do Pregão**
- 25. Contratação**
- 26. Condições de Recebimento do Objeto**
- 27. Pagamento**
- 28. Dispensa de Garantia**
- 29. Sanções Administrativas**
- 30. Disposições Gerais**

**PROCESSO FC N.º 1807/2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2009 - FC
MENOR PREÇO POR LOTE.**

1. PREÂMBULO

1.1. O **DIRIGENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BAURU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP** torna público, no uso da competência atribuída pelo parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, publicado no DOE. de 07 de novembro de 2002, c/c a disposição contida no parágrafo único do artigo 2º da Portaria UNESP n.º 122, de 21/3/2003, publicada no DOE de 22/3/2003, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida no **ANEXO I**.

1.3. O **PREGÃO** será realizado **dia 01 de setembro de 2009**, com início às **09:00hs**, na **Sala da Congregação, Prédio da Administração, Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP:17033-360.**

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é a Contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos na área de administração e informática, na PLATAFORMA TELEDUC para conclusão do curso realizado pelo convenio n. 810001/2007; conforme especificação constante no Anexo II.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço por lote.**

4. LEGISLAÇÃO

4.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06/11/2002, publicado no DOE. de 07/11/2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE. de 20/11/2002, Portaria UNESP n.º 53, de 13/3/1996, publicada no DOE. de 14/3/1996, Portaria UNESP n.º 43, de 05/3/2003, publicada no DOE de 06/02/2003, Portaria UNESP n.º 122, de 21/3/2003, publicada no DOE de 22/3/2003,

aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1993, Decreto Estadual n.º 48.674/05 e Lei Complementar n.º 123/06.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários do Sub-elemento **3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA**, devidamente compromissados de acordo com o Convênio nº 810001/2007, celebrado entre a **UNESP** e o **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, com ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação deste Pregão, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os licitantes deverão participar da Reunião de esclarecimentos.

7.1.1. A reunião e será realizadas no dia **25 de agosto de 2009** às **09h30**.

7.1.2. Será emitido **ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO** pela Seção Técnica de Materiais, que deverá ser juntado à **DOCUMENTAÇÃO**, na forma do **item 10, subitem 10.1., Inciso IV, letra "b"**, deste **Edital, a empresa que não participar desta reunião, poderá tomar conhecimento dos resultados da reunião com a seção Técnica de materiais**.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

8.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
PROCESSO N.º 1807/2009
PREGÃO N.º 27/2009-FC
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
PROCESSO N.º 1807/2009
PREGÃO N.º 27/2009-FC

8.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente, numerados, encadernados ou preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

8.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 8.3., 8.3.1., 8.3.1.1., 8.3.1.2., 8.3.1.3. e 8.3.2.** **8.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

8.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE B**, para a devida autenticação.

8.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 8.3.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE.**

8.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

8.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.3.3. Na hipótese dos documentos exigidos no **subitem 9.1., II, letras "c" e "d"**, consignarem a existência de qualquer débito, a proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exeqüibilidade(s).

8.3.4. Caso a Licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua habilitação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

a) o prazo acima poderá ser prorrogado por até mais 02 (dois) dias úteis a pedido da licitante, ficando a critério da Administração a sua concessão.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail) para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**. A descrição referida deve ser **firme e precisa**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) apresentar preço **unitário de cada item do lote e total do lote**, consoante previsão contida no **ANEXO II**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; nos termos da planilha de preços especificado no **ANEXO III**; no caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o unitário;

e.1.) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc;

10. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

10.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**;

c) prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, e **Estadual** (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei), todas com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da realização da sessão pública do **PREGÃO**.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária dos serviços em questão, comprovando a execução dos mesmos.

b) Atestado de vistoria, na forma do **item 7. e subitens** deste **EDITAL**.

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO V**.

VI - COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO VI**.

10.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **Reitoria e/ou Unidades Universitárias** da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, **Reitoria e/ou Unidades Universitárias, Universidade de São Paulo - USP, Diretoria Geral de Administração-Sector de Cadastro-Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP,** e pelo **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado (CADFOR)**, e pelo **SICAF**, estes em forma de publicação no Diário Oficial do Estado e da União, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos enumerados no **subitem 10.1., I, II, III, V, VI, letras**, obrigada a parte, além de apresentar o documento relacionado no **subitem 10.1., IV, letra "a" e "b"**, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VII**.

10.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem **10.2.**

10.2.2. A regularização da documentação aludida no **10.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 9.3., 9.3.1, 9.3.1.1., 9.3.1.2. e 9.3.1.3.**

10.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.4. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar n.º 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO X**.

10.5. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL**.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

11.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Seção Técnica de Materiais, localizada no Prédio da Administração, Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP:17033-360, durante o expediente normal do órgão licitante, compreendendo o período entre os **dias 13 a 31 de agosto de 2009**, no seguinte horário: **das 9hs às 12hs e das 14hs às 17hs**.

11.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no **PORTAL UNESP - REITORIA** através do site www.unesp.br/licitacao, ou por meio do site www.fc.unesp.br

11.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado durante o período compreendido entre os **dias 13 e 31 de agosto de 2009**, no **horário e local** especificados no **subitem 11.1..**

11.3.1. A providência a que se refere o **subitem 11.3.** pode ser levada a efeito também através de e-mail.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. A pretensão referida no **subitem 12.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 12.1..** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail compras@fc.unesp.br ou *fac-simile*, através do telefone (0xx14) 3103-6126, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1..**

12.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do **EDITAL**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais proponentes.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13,1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o

prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

13,1.1. As medidas referidas no **subitem 13,1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 11.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado através do *e-mail* compras@fc.unesp.br ou *fac-simile*, (0xx14) 3103-6126, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 13,1.**

13,1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13,1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 1.3.** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

14.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VIII**.

14.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

14.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.4. Independentemente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o PREGOEIRO consultará no site www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

14.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

14.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

14.7. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase.

15. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

15.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

15.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IX**.

15.2. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

15.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

15.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)

16.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 8., subitens 8.1., 8.2., 8.2.1., 8.2.2.,** combinado com o **item 9., subitem 9.1., letras "a", "b", "c", "d" e "e".**

17.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

17.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

18. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecutável(is), nos termos das previsões dos subitens **20.9.1.** e **20.9.2.**;
- e)** apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

19.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

19.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 19.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores,

quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 19.1.2.**

19.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 19.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

19.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 19.1.2.**, **letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

19.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o(s) próprio(s) preço(s) cotado(s), ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

20. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

20.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **MENOR PROPOSTA ESCRITA** e/ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observado o limite mínimo de redução de **R\$ 5,00 (cinco reais) para cada lote**.

20.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

20.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

20.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

20.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

20.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

20.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.7. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O **PREGOEIRO** convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições da **alínea "a"**.

d) No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

20.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.8.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.9. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos **subitens 20.6, 20.6.1., 20.7., 20.8. e 20.8.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles resultantes dos pregões desenvolvidos no âmbito do Estado de São Paulo, inseridos no site: www.pregao.sp.gov.br.

20.9.1. O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço

tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

20.9.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 18, subitem 18.1, letra "d"**.

20.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão. **20.10.1.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 20.10.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

20.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

20.12. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens 20.6., 20.6.1., 20.7., 20.8., 20.8.1., 20.9., 20.9.1. e 20.9.2.**

20.12.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens 20.6., 20.6.1., 20.7., 20.8., 20.8.1., 20.9., 20.9.1., 20.9.2., 20.10. e 20.10.1.**

21. RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

21.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

21.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

21.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 11.1.** deste **EDITAL**.

21.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. HOMOLOGAÇÃO

23.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para retirar a(s) nota(s) de empenho, respeitada a validade de sua proposta.

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado e estampado na *Internet*.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de nota de empenho. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar outra(s) proponente(s), observada a previsão contida no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP – 10, de 19 de novembro de 2002, tudo isto sem deixar de levar em conta que a recusa injustificada de aceitar/retirar a nota de empenho, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no **item 29 e subitens**.

25.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para retirada da nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Seção Técnica de Materiais.

25.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do **subitem 25.1.1.**

25.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada da nota de empenho deverá ser formalizada até o **4.º** (quarto) dia, contado da data da convocação.

25.2. A proponente adjudicatária deverá apresentar à **CONTRATANTE**, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO**, a distribuição da redução obtida na fase dos lances diretamente relacionada com os preços unitários inicialmente propostos.

25.2.1. O não atendimento da exigência retro, durante o prazo estipulado, implicará na distribuição percentual da redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de **CONTRATAÇÃO**.

25.3. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, e ainda, o site www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária.

25.3.1. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro, estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) serão devidamente notificadas para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, comprovarem as exigências referidas.

25.4. Também para a retirada da(s) Notas de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o(s) número(s) da(s) conta(s) corrente(s), em nome da **CONTRATADA**, preferencialmente, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, para efeito de pagamento/recebimento, sem prejuízo da indicação do representante legal ou procurador, para a retirada da nota de empenho, acompanhada dos documentos correspondentes. Não possuindo conta no Banco do Brasil, deverá ser indicado número da conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, junto ao **BANCO NOSSA CAIXA S/A**.

25.4.1. A recusa injustificada de retirar a Nota de Empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos **subitens 25.2** e **25.2.1.**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 29** e **subitens**.

26. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O objeto deste **PREGÃO** deverá ser executado, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

26.2. O recebimento dos serviços, objeto da presente licitação, será fiscalizado pelos responsáveis de execução do projeto "Curso de Práticas em Educação Especial e Inclusiva na área de Deficiência Mental", do Convênio FNDE/MEC/UNESP, que expedirá o Atestado de Realização de Serviços, mediante a apresentação da Fatura pela Contratada.

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 07 (sete) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega do(s) objeto(s), na forma do **item 25**, e **subitens**, e sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27.1.1. Em caso de irregularidade(s) na prestação dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

27.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. Conforme Lei Municipal de Bauru, de nº 5077, de 29/12/2003, a **CONTRATANTE** reterá, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços (mão-de-obra) apresentados pela **CONTRATADA**.

27.2.1. Quando da emissão da nota fiscal/fatura de serviços a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "**RETENÇÃO PARA O ISSQN**". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

27.2.2. Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa **CONTRATADA** deverá **DESTACAR** o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**, observadas as regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 69/2002**.

27.4. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

27.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do **subitem 25.4.**

28. DISPENSA DE GARANTIA

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastro de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de

17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE. de 20/11/2002.

29.1.1. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 48.999, de 29/09/2004, publicada no DOE de 30/09/2004.

29.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1993, e na Portaria UNESP n.º 53, de 13/3/1996, publicada no DOE. de 14/3/1996.

29.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

29.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.5. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente iniciam-se e vencem os prazos referidos neste subitem, em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

30.10. A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, formalizado através de Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

30.12. O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do **PREGÃO** deverão ser retiradas no endereço apontado no **subitem 11.1.**, depois de celebrado o contrato.

30.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.14. Será competente o foro da Comarca de Bauru, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Bauru, 13 de agosto de 2009.

**Nelson Antônio Figueiredo
Diretor Técnico de Divisão**

ANEXO I

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO PORTARIA D.FC.C.BRU Nº 035 DE 08 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito da Faculdade de Ciências da UNESP Campus de Bauru.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CAMPUS DE BAURU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º, IV, do Decreto n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito da Faculdade de Ciências da UNESP – Campus de Bauru, a servidora MARIA LÚCIA BERTONHA, RG n.º9.656.139 Supervisor de Seção.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores MARCELO HENRIQUE MARQUES, RG n.º22.417.265, Oficial Administrativo ou CÉLIO AP. DE FREITAS RG n.º 12.172.240, Oficial de Administração Universitário. GILSON BARBOSA BORGES Rg.nº10.179.250.

Art. 2º - Ficam designados como **membros da equipe de apoio do PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

- **Célio Ap. de Freitas RG n.º 12.172.240**
- **Cleide Ravanini de Souza RG. Nº 11.073.424-5**
- **Denisia Dota RG n.º 12.172.952**
- **Gilson Barbosa Borges RG. 10.190.250**
- **Marcelo Henrique Marques RG n.º 22.417.265**
- **Natália Abrantes Borges Rg. 33.807.969-5**
- **Nathaly Lamas Garcez Rg. 11.353.979-70**

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PROF.DR.HENRIQUE LUIZ MONTEIRO
Diretor da Faculdade de Ciências

ANEXO II

OBJETO DO PREGÃO

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a contratação de empresa especializada para os serviços Técnicos de Administração, e informática na PLATAFORMA TELEDUC para conclusão do curso realizado pelo convenio n. 810001/2007.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote 1 – Serviço Técnico Especializado na Área de Administração e Informática Na PLATAFORMA TELEDUC para conclusão do curso realizado pelo convenio n. 810001/2007 que constará de: gravação e arquivo de todas as atividades produzidas no ambiente, sistematização e análise estatística dos dados gerados para relatório final, para tanto será necessário conhecimento também em Educação Especial.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 30 dias.

3.1.1. Os serviços serão supervisionados pela coordenação do curso

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis de execução do curso "**Práticas de Educação Especial e Inclusiva na área de Deficiência Mental**" por meio da EAD", do Convênio FNDE/MEC/UNESP.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº / 2008 -
PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	MODELO
1							
2							
3							
4							
5							
6							

Observação: - A proponente, para composição do preço global, deverá utilizar-se da quantidade mencionada no item 2. do Anexo II (Objeto do Pregão).

- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (TRINTA) dias)

....., de de 2008.

assinatura do representante legal



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE
BAURU**

Seção Técnica de Materiais



**Faculdade
de Ciências**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA e PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, na forma dos itens 9 e 10 do CONVITE nº ____/____ - _____, respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ____ de _____ de _____

assinar

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº /2008-
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº /2008 -

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**A Firma/Empresa _____, sediada na rua
_____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por
seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA,
sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.**

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante legal

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº /2008 -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº ____/____ - _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante legal

**ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO N.º /2008 -
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO N.º / 2007**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

**ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO Nº /2008 -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º / 2008 -

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º / 2007 -**, cujo objeto é

....., de de 2008.

.....
assinatura do representante legal

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº /2008 -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante legal

ANEXO XI

Portaria Unesp - 53, de 13-3-96

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666 de 21-6-93, alterada pela Lei nº 8.883 de 8-6-94, e dá outras providências.

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 - caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - Ufesp, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Artigo 12º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-9-93.

(Processo nº 3180/50/01/88).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE
BAURU**

Seção Técnica de Materiais



**Faculdade
de Ciências**